

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 MENOR PREÇO GLOBAL Modo de disputa: aberto

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme especificações detalhadas do **item 01 - Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Municipal n° 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 10/01/2023 HORÁRIO: 08 horas 30 minutos

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de **instalação** e **desinstalação** de aparelhos ares-condicionados, com fornecimento de materiais, no andar térreo, até 04 (quatro) metros de altura - sem ponto elétrico, até 03 (três) metros de tubulação, às unidades pertencente as Secretarias Municipais; conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, no Termo de Referência, na Planilha de Custos (Anexo I) e no Processo de Compra n° 39843/2022.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total anual (R\$)
01	SERVIÇO	64	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	404,18	25.867,52
02	SERVIÇO	101	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	407,26	41.133,26
03	SERVIÇO	67	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	479,23	32,108.41
04	SERVIÇO	85	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	479,23	40.734,55
05	SERVIÇO	58	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS, COM	608,12	35.270,96



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) 238.519,17					
12	SERVIÇO	45	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	124,72	5.612,40	
11	SERVIÇO	45	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	124,72	5.612,40	
10	SERVIÇO	49	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	89,91	4.405,59	
09	SERVIÇO	53	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	89,91	4.765,23	
08	SERVIÇO	61	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	83,15	5.072,15	
07	SERVIÇO	54	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	83,15	4.490,10	
06	SERVIÇO	55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	608,12	33.446,60	
			FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.	Tojetos		

- **1.3.** As regras de execução dos serviços estão descritos no Termo de Referência e nos anexos, que compõem:
- 1.3.1. Anexo I a Planilha de Custos;
- 1.3.2. Anexo II a Estimativa de Serviços e Custos; e no
- **1.3.3.** Anexo III os materiais necessários para a instalação dos aparelhos ares-condionados.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- **2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de aceso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;
- 3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- **3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 - PROPOSTA

- **4.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital;
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos anexos I, II e III, com a indicação completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- **4.3.** Apresentar o orçamento detalhado de composição de custos, nos termos da Planilha de Composição de Custos (Anexo I), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com custos de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos;
- **4.3.1.** As Planilha de Composição de Custos (Anexo I), citadas no item acima, deverão ser anexadas no portal, junto a proposta adequada, após o final da fase de lances, durante a fase de negociação, que será de 48 (quarenta e oito) horas para que as empresas apresentem a proposta adequada ao lance final:
- **4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;
- **4.4.1.** A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame;
- 4.5. O valor de intervalo de lances será de R\$ 0,01.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital;

5.1.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- **g)** prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro na entidade profissional competente da licitante (pessoa jurídica).
- b) Certificado de registro na entidade profissional competente do responsável técnico da licitante.
- c) Comprovação de que o profissional técnico indicado pela licitante, tenha com ela vínculo, seja na condição de sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada junto a sua última alteração, se), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS original ou cópia autenticada), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato ou cópia autenticada; as assinaturas apostas no instrumento devem estar devidamente reconhecidas por tabelião de notas em cartório.
- d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação deste se dará mediante apresentação do Acervo Técnico, com os atestados devidamente registrados.

5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital;
- **6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 - DO MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7;
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item;
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993;
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste edital;
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.2 a 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- **11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente;
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;
- **14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções;
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Serviços Pessoa Física

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida mensalmente pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite referente a comprovação da execução do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **16.3.** O pagamento será mensalmente efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- **16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **17.1.** Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, e seus respectivos anexos;
- **17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital:
- 17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao fim de cada mês do serviço executado.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licita@saoborja.rs.gov.br</u>
- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>).



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado;
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993); **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja/RS, 24 de dezembro de 2022.

Caroline Cogo Contreira Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos Decreto nº 19603/2022

	PARECER JURÍDICO
•	Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.
Helen Martins Toso Kreutz Agente Administrativa Auxiliar	A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.
	Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.
	Tiane Rodrigues Miranda Advogada, OAB/RS: 89.010



ANEXO I

Termo de Referência e

Planilhas Orçamentárias

(PDF)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREG	PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO EDITAL NÚMERO: 92/2022/PE/SMPOP/DCL						
PROF	PROPONENTE: CNPJ:						
ENDE	ENDEREÇO:						
CIDA	DE:		TELEFONE:	FAX:			
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)		
01	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
02	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
03	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
04	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
05	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
06	SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
07	SERVIÇO		DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.				
08	SERVIÇO		DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000				

Helen

		BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.		
09	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.		
10	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.		
11	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.		
12	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TÉRREO, ATÉ 4 METROS DE ALTURA.		
			Valor Total R\$	

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

	,,		_ de 202x.	
 ASSINATURA DO REPI	RESENTAN'	TE LEGAL DA E	MPRESA	_



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico n° xx/2022, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação de aparelhos ares-condicionados, com fornecimento de materiais, no andar térreo, até 04 (quatro) metros de altura sem ponto elétrico, até 03 (três) metros de tubulação, às unidades pertencente as Secretarias Municipais.
- **1.2.** Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.** Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.
- **3.4.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- **3.5.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente.
- **3.7.**Os valores pagos e a descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un.	Quant.	Especificação/Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1**. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **4.2.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.



- **4.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência, que será parte integrante desse contrato.
- **4.4.** Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- **4.5.**A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 4.6. Os técnicos deverão se apresentar, ostentando de forma bem visível, o crachá da empresa;
- **4.7**. A Contratada deverá emitir, sempre que executar a manutenção, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue junto a a apresentação da Nota Fiscal de Serviços. Anexo 01;
- **4.8**.Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min as 12h00min e das 14h00 às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- **4.9.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- **4.10.** No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.
- **4.11.** A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.12. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- **4.13.1.** Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação dos arescondicionados os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.
- **4.13.2.** Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para a fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.
- **4.13.3.** Caso seja necessária linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado no item anterior, a **CONTRATANTE** arcará apenas com a metragem excedente.
- **4.13.4.** Quando solicitados, os serviços de instalações de aparelhos ares-condicionados deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 17h, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipulado.
- **4.13.5.** Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.
- **4.13.6**. O equipamento deverá ser instalado conforme as normas técnicas e de acordo com as especificações do manual técnico do equipamento.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal da XXXXXXXXX ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal XXXXXXX, através dos servidores: xXXXXXXXXX, ou por pessoa indicada pelo Prefeito.
- **5.3.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- **5.4.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES</u>

6.1. DA CONTRATADA:

- A **CONTRATADA**, no ato de assinatura deste instrumento contratual, assume o compromisso de cumprir os seguintes deveres e obrigações:
- a) Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital nº XX/2022/PE/SMPOP/DCL e seus anexos;
- **b)** Receber o pagamento até o 45° (quadragésimo quinto) dia útil após o recebimento da etapa, pela CONTRATANTE;
- **c)** Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, conforme prevê o artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- **d)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- **e)** Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;
- **f)** Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;
- g) A CONTRATADA deverá colocar no local onde está sendo executada, a referida obra, a placa indicativa:
- h) Observar as especificações técnicas, as Normas Técnicas da ABNT e às normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho;
- i) indicar, formalmente, à fiscal da obra pelo Contratante, preposto no local de execução dos serviços;
- j) providenciar, sem ônus para o Contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- I) solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- **m)** realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados;
- n) providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela fiscalização.
- o) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.
- **p)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

r) Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA- RS, ou equivalente TRT- Termo de Responsabilidade Tecnica, ferente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução;

6.2. DAS RESPONSABILIDADES SÓCIO AMBIENTAIS

- **6.2.1.** Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pelo CONTRATANTE como pela CONTRATADA;
- **6.2.2**. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;
- **6.2.3**. Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela CONTRATADA, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

6.3. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:

- I Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- II Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- III Facilitar à CONTRATADA, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2022:

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Serviços Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente, consoante inciso II, alínea d, c/c § 5°, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Devendo ser verificado e comprovado:
- **a)** Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio:
- **b)** Demonstração de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- **c)** Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, com base no índice do IPCA acumulado no período. Ocorrendo alguma mudança ou extinção do indexador referido, será utilizado o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

- **10.1.** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis:
- 10.1.1. Cabe exclusivamente à CONTRATADA:
- a) Receber o pagamento até o 45° (quadragésimo quinto) dia útil após o recebimento da etapa, pela



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CONTRATANTE;

- **b)** Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, conforme prevê o artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- c) Pelo transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo da CONTRATADA;
- **d)** Os serviços que julgados mal-executados ou em discordância com as normas estabelecidas serão refeitos pela **CONTRATADA** às suas expensas;
- e) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho;
- f) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;
- g) Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital nº XX/2022/PE/SMPOP/DCL e seus anexos;
- h) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;
- i) Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;
- **j)** Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta aceita pela **CONTRATANTE**, e do presente instrumento de contrato;
- k) A CONTRATADA deverá colocar no local onde está sendo executada, a referida obra, a placa indicativa;
- I) Observar as especificações técnicas, as Normas Técnicas da ABNT e às normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho;
- m) indicar, formalmente, à fiscal da obra pelo Contratante, preposto no local de execução dos serviços;
- **o)** providenciar, sem ônus para o Contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- **p)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus para o Contratante, dentro do prazo fixado pelo engenheiro civil fiscal da obra:
- **q)** providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso:
- r) solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- **s)** realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados;
- t) fornecer e manter, permanentemente disponível, no local da execução dos serviços o *Diário de Obras* para lançamentos de notas e registros pelas partes dos serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- u) providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela fiscalização.
- **v)** A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade das garantias até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- **x)** Apresentar no ato da assinatura do presente instrumento de contrato, os documentos solicitados no item 3.3.

10.1.2. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:

- a) Fazer os pagamentos à CONTRATADA, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- b) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- c) Facilitar à CONTRATADA, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES:

11.1. SANÇÕES E MULTAS

- **11.1.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **11.1.2.** O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência:



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- b) Multa correspondente:
- **b.1)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- **b.2)** À razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo inicial de execução prevista na Ordem de Serviço;
- **b.3)** Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para a entrega do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10 dias, a partir desse período é considerado inadimplente, podendo ser rescindido o contrato.
- **b.3.1)** Em caso de rescisão pelo motivo acima exposto haverá aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor total do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** emitir declaração de inidoneidade, com prazo de 6 meses a 2 anos
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Admiistração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.1.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- **11.1.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- **11.1.6.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **11.1.7.** A CONTRATADA será punida e poderá ser impedida de contratar com a municipalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.
- **11.1.8.** O retardamento da execução previsto no item 13.7, alínea b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- **a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução dos serviços após 5 (cinco) dias contados da assinatura da ordem de serviço;
- **b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **11.1.9.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar, desde que assim seja apontado e definido em processo administrativo pertinente.
- **11.1.10.** Considerando a efetivação da aplicação da multa e correspondente desconto em pagamento a ser efetuada à CONTRATADA, observe-se que:
- 11.1.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



- **11.1.12.** Se o valor da remuneração mensal a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou do pagamento das medições subsequentes.
- **11.1.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **11.1.14.** Para efetivação da aplicação da multa e demais sanções, caberá a garantia de ampla defesa e contraditório, bem como o devido procedimento administrativo legal.
- **11.1.15.** O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude na sua execução, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Será vedado à **CONTRATADA**, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como subempreitá-lo, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1 CONTRATANTE e **CONTRATADA**, em comum acordo elegem o Foro da comarca de São Borja, com renúncia pelos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. CONTRATANTE e **CONTRATADA** ficam sujeitas às normas da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, XX de XXXX de 202x.

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: